PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 884/93

"Autoriza doação de uma linha telefônica ao destacamento da Polícia Civil de São Gotardo."

O Povo de São Gotardo,Estado de Minas Gerais,por seus representantes legais,decretou e eu,em seu nome,sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao destacamento da Polícia Civil de São Gotardo uma linha telefônica de propriedade do Patrimônio Municipal.

Parágrafo Primeiro - Caso cesse a utilização da linha referida no artigo,esta retornará ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo Segundo - O telefone originário desta linha é o de número,671-11-44 e encontra-se instalado na Delegacia de Polícia local situada à Rua Presidente Vargas,168,fundos,e suas despesas mensais ficarão a encargo da Secretaria de Segurança Pública.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo,2 de junho de 1993

Paulo Uejo
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal